



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.354 DE 08 DE JULHO DE 2014.

Renova a concessão de Utilidade Pública ao
CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC.

AUTORIA: Vereador Bertolino de Jesus

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º – Fica **RENOVADA** a **UTILIDADE PÚBLICA** ao **CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC**, sociedade civil e religiosa, regida pelo seu estatuto e pela legislação em vigor. Tem caráter doutrinário de natureza espírita assistencial, que tem por finalidade o estudo teórico, experimental e prático do espiritismo, a observância a propaganda ilimitada da Doutrina, codificada por Allan Kardec; prestar assistência moral, espiritual e material a encarnados e desencarnados; a prática do bem, por todos os meios ao seu alcance. A mesma tem sede e foro no município de Valença, situada à Rua Guilhermina Góes, 78, neste Município de Valença, Estado da Bahia.

Art. 2º - A renovação de Utilidade Pública a que se refere o artigo anterior terá o prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 21
de julho de 2014.


JUCÉLIA SOUSA DO NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL

